

PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE TERESINA



Prefeitura de
Teresina

Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas - PMPPP

Teresina, 9 de junho de 2017

Prefeito: Firmino da Silveira Soares Filho

Secretário Municipal de Concessões e Parcerias: Erick Elysio Reis Amorim

Equipe Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias

Baltazar Melo Sobrinho - Diretor Administrativo

Sérgio Monteiro Tajra - Diretor Técnico

Gustavo Sousa e Sousa - Assessor Jurídico

Mariana Alves Adão - Assessora de Urbanismo

Estela Miridan Rosas - Assessora de Engenharia

Maurício Tavares Costa - Assessor Técnico de Economia

Maria Madalena Borges de Figueiredo - Chefe de Gabinete

Alexandra Gomes do Carmo - Assistente Administrativa do Gabinete

Consultoria técnica do PMPPP

Consultor: Victor Hugo Saraiva de Almeida

Revisão de conteúdo: Rosana Abreu Alencar

Emmanuel Fernando de Assunção Saraiva

Giovanni Antunes Almeida

Arte: Ítalo Veloso

Plano realizado com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo n. 8586-BR, celebrado com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT para o exercício vigente (ano 2017) e exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, indicadas a seguir: Classificação Orçamentária 06004.04121.0029.1020; Fonte de Recurso: 0109 (BIRD); Elemento de Despesa: 44.90.35.

Todos os direitos reservados 2017. ©



APRESENTAÇÃO

Os desafios para a melhoria da infraestrutura no Brasil vêm ocupando espaço de relevo na agenda de governos, investidores, estudiosos e do cidadão comum. Há preocupação premente com a atração de novos recursos a serem aplicados na ampliação da oferta e na melhoria da qualidade dos serviços públicos disponibilizados para a população brasileira.

A opção por parcerias com o setor privado é recomendada, muitas vezes, não somente por responder à eficiência de forma mais direta, como também por satisfazer o critério econômico, dado que o custo de tais parcerias, no longo prazo, pode garantir uma maior eficiência no uso dos recursos públicos quando comparado às contratações tradicionais, nas quais o ente público se responsabiliza pela implantação do projeto em todo o seu ciclo.

Nesse contexto, contratos que pressupõem o engajamento de atores da iniciativa privada e do Poder Público, tais como as Parcerias Público-Privadas (PPPs), representam ferramentas importantes nos tempos atuais, em que se verifica escassez aguda de recursos públicos.

É de notório conhecimento que o Brasil vive, há mais de dois anos, profunda recessão econômica, que tem impactado de sobremaneira na capacidade de investimento por conta da Administração Pública Federal. Esse quadro é ainda mais grave no caso de Estados e, especialmente, municípios, dado o modelo de federação brasileira, caracterizado por excessiva concentração de receitas em favor da União, em detrimento dos Estados e municípios, somado ao alto grau de vinculação nos orçamentos públicos.

Enfrentamos um cenário desafiador, em que o município de Teresina tem grandes necessidades de investimento para propiciar desenvolvimento humano e econômico, notadamente nas áreas de saneamento básico, transporte público, iluminação, educação, saúde e segurança pública, sem prejuízo de outras. De tal sorte, essencial elaborar e executar medidas e políticas que propiciem os investimentos tão necessários para a melhoria da qualidade de vida e economia de Teresina, que impacta, inclusive, população muito além de seus habitantes. É nesse contexto que foi concebido o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, que há de propiciar, em horizonte de médio e longo prazos, os investimentos e melhorias tão necessários ao município de Teresina, sem que se olvide das dificuldades trazidas em razão da concepção e execução de contratos administrativos de objeto complexo e prazo longo.

A prefeitura municipal de Teresina, atenta a essas necessidades, tem se estruturado administrativamente e normativamente para conceber uma política de PPPs bastante ajustada à realidade e às demandas locais, tendo criado Secretaria especialmente incumbida de tal missão, a Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias (SEMCOP). Este documento é fruto dos trabalhos iniciais da SEMCOP, e contém informações essenciais para delimitar e nortear a política de concepção e execução de Parcerias Público-Privadas (PPPs) no município de Teresina.

SUMÁRIO

1. Prefeitura Municipal de Teresina: organização administrativa com vistas às concessões em projetos de infraestrutura urbana e social	07
1.1. Notas sobre concessões da administração pública.....	07
1.2. Prefeitura Municipal de Teresina e a estruturação administrativa para projetos de concessões em infraestrutura.....	11
1.3. A Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias – SEMCOP.....	12
1.4. Estruturação do processo de concessões: notas acerca de MIPs e PMIs.....	14
1.5. Vedações à contratação das PPPs.....	15
1.6. Outros caminhos legais de relacionamento entre os Setores Público e Privado: notas sobre procedimentos não prioritários para o PMPPP.....	16
 2. O Plano Municipal de PPPs da Prefeitura de Teresina.....	 19
2.1. Apresentação dos objetivos e diretrizes do PMPPP.....	19
2.2. Priorização dos projetos estratégicos: notas sobre a metodologia adotada.....	20
2.3. Carteira de projetos estratégicos do PMPPP.....	26
2.4. Cronograma tentativo de implantação do PMPPP.....	35
 3. Informações úteis aos agentes privados interessados em conhecer a carteira de projetos da Prefeitura Municipal de Teresina.....	 39
3.1. Informações das instituições responsáveis pela execução do PMPPP.....	39
3.2. Estatísticas oficiais da cidade de Teresina.....	39
 4. Informações úteis aos agentes privados interessados em conhecer a carteira de projetos da SEMCOP.....	 41
4.1. Orientações para reuniões com particulares.....	41
Anexos.....	44



1

1. Prefeitura Municipal de Teresina: organização administrativa com vistas às concessões em projetos de infraestrutura urbana e social

1.1. Notas sobre concessões da administração pública

A edição da Lei Federal nº 8.987/95, que disciplinou os institutos de Concessão e da Permissão da prestação de serviços públicos pela iniciativa privada, mantendo para o Estado a sua titularidade, foi baseada no modelo antes adotado no Reino Unido, e que trouxe para o Brasil um paradigma baseado de delegação de serviços públicos.

Em 2004, com o propósito de ampliar as perspectivas de mercado que viabilizassem outras modelagens contratuais mais atrativas, tanto para a Administração Pública quanto para o setor privado, surge a Lei Federal nº 11.079/04, mais conhecida como a Lei das Parcerias Público Privadas – PPPs; passando a ser, conjuntamente com a Lei de Concessões de 1995, o arcabouço jurídico que trata dessas modelagens.

A Lei de PPP trouxe ao ordenamento jurídico nacional duas novas modalidades de concessão: Administrativa e Patrocinada. A primeira se fundamenta nas condições jurídicas para que o ente privado assuma todo o compromisso de investir para implantação e operação de infraestrutura pública tanto para os serviços quanto para a oferta de serviços para a Administração Pública e, nesses casos em que não há usuários claramente definidos e, portanto, não há tarifa pública, a remuneração se dá diretamente por transferências de recursos oriundos do ente público concedente. A Concessão Patrocinada, a seu turno, pressupõe como modelo remuneratório combinação entre a tarifa cobrada dos usuários com recursos adicionais aportados pela Administração Pública por meio de contraprestações.

Traço marcante dessas concessões é o fato de embasarem negócios jurídicos de longo prazo, acomodarem um conjunto integrado de atividades, permitirem alocação objetiva de riscos e incorporarem compromissos fiscais de longo prazo de governos.

De acordo com a Lei nº 11.079/04, as PPPs brasileiras são expressas por contratos firmados entre os entes públicos e ente(s) privado(s), com duração entre 5 e 35 anos, normalmente utilizados para a construção, financiamento, operação e manutenção de infraestrutura e cujo valor contratado nunca é inferior a R\$20 milhões.

A natureza de um contrato de PPP traz uma série de novidades em relação à forma como o setor público até então se relacionava com o privado. Logo, as PPPs surgem com o propósito de alterar a lógica de operação do setor público lançando controles de resultado em detrimento de antigos métodos de controles. Com isso, o setor privado, dotado de maior agilidade executiva e, muitas vezes, financeira, tem a possibilidade de operar em um ambiente mais flexível, admitindo-se sua atuação em áreas antes exclusivamente atendidas pelo setor público, o que pode aumentar significativamente a eficiência de construção e operação de infraestrutura, desde que os contratos incorporem controles de resultado necessários e adequados. Essa transferência de riscos (de financiamento, projeto, construção, execução e manutenção) para o setor privado permite, quando bem concebida e executada, ganhos de agilidade e eficiência.

Outro aspecto favorável e que contribui para elevar o grau de eficiência é a integração de quase toda a cadeia de fornecedores em um único contrato com o governo. A concessionária geralmente passa a ser responsável por todas as contratações necessárias à prestação de serviço, o que reduz consideravelmente os custos governamentais relacionados a licitações, gestão de inúmeros contratos e todas as atividades administrativas associadas. O acompanhamento de contratos públicos, na prática, se demonstra extremamente desafiador, visto que os servidores têm, além de executar as atividades administrativas de sua incumbência, gerir e fiscalizar multiplicidade de contratos com distintos fornecedores e prestadores de serviços.

A possibilidade de criação de uma arquitetura de pagamentos vinculados à performance da concessionária, a alocação objetiva de riscos e a criação de estrutura de garantia que transmita confiança ao investidor sobre a regularidade dos pagamentos públicos são algumas das novidades introduzidas pela Lei de PPPs ao ordenamento jurídico brasileiro.

Nela, podemos destacar, também, a enumeração dos princípios que devem direcionar os projetos de PPP; comunicando os objetivos do Estado com o uso de PPPs, a menção a pagamentos condicionados a desempenho, introduzindo a lógica de controle por resultados ao invés de processos; a previsão de arbitragem como mecanismo de solução de conflitos, qualificando as instâncias de jurisdição; e a possibilidade de o Estado prestar garantias, reduzindo os riscos privados de não pagamento pelo governo.

No ano de 2016, foi sancionada pelo executivo federal a Lei nº 13.334/16 que criou o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; alterou a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 com a função de ampliar e fortalecer a relação entre o Estado e a iniciativa privada. O objetivo principal pretendido é o de possibilitar um ambiente que

venha a facilitar o desenvolvimento e execução de projetos, de modo a propiciar a geração de empregos e crescimento econômico para o País, por meio de novos investimentos em projetos de infraestrutura.

Segundo o disposto no art. 1º da Lei nº 13.334/16, podem integrar o PPI:

I - os empreendimentos públicos de infraestrutura em execução ou a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta e indireta da União;

II - os empreendimentos públicos de infraestrutura que, por delegação ou com o fomento da União, sejam executados por meio de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

III - as demais medidas do Programa Nacional de Desestatização a que se refere a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Ainda no âmbito normativo federal, há outras leis federais cujos conteúdos interferem diretamente em aspectos relevantes para as licitações e contratos de PPP, incluindo as Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos Administrativos e Licitações), a Lei nº 8.987/04 (Lei de Concessão de Serviços Públicos) e a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Em paralelo, os Estados da União apresentaram suas Leis como forma de também tratar melhor dessa política, e assim fez o Governo do Piauí, que elaborou seu arcabouço jurídico e, por meio da Superintendência de Parcerias e Concessões, trata também, de forma muito especial o tema. Destaca-se abaixo as normas estaduais de maior relevância sobre o tema:

- Lei Ordinária nº 5.494 de 19 de setembro de 2005 – Instituiu o Programa de Parcerias Público Privadas do Estado do Piauí;
- Lei Ordinária nº 5.817 de 16 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 5.494/05;
- Lei Ordinária nº 6.157 de 19 de janeiro de 2012;
- O Decreto nº 16.002 de 22 de abril de 2015;
- Lei Ordinária nº 6.680 de 06 de julho de 2015;
- Resolução Normativa nº 001/15, do Conselho Gestor, tratando do procedimento de eleições de projetos prioritários;
- Lei Ordinária nº 6.935 de 29 de dezembro de 2016, que altera dispositivos da Lei nº 5.494 de 19 de setembro de 2005.

Tabela 1 – Comparativo entre as modalidades de concessões objeto deste Plano

Características	Lei Federal nº 8.987/95	Lei Federal nº 11.079/04 (PPPs)	
	Concessão Comum	Concessão Patrocinada	Concessão Administrativa
Vigência do contrato	Não há limite legal para a vigência, porém faz-se obrigatório defini-la no contrato	Mínimo de 5 anos e máximo de 35 anos	Mínimo de 5 anos e máximo de 35 anos
Valor do contrato	Não há limite	Mínimo de R\$ 20 milhões	Mínimo de R\$ 20 milhões
Recursos pagos pelo ente público	Em regra, não há. A exceção encontra-se prevista no art. 17 para os casos de subsídios	Possibilidade de aporte inicial e contraprestação periódica conforme estabelecido em contrato	Possibilidade de aporte inicial e contraprestação periódica conforme estabelecido em contrato
Previsão de tarifa para o usuário/cidadão	Sim	Sim	Não
Modelo de remuneração da concessionária	Tarifa paga pelo usuário final, com possibilidade de receita acessória	Tarifa paga pelo usuário final, somada à contraprestação pública e receita acessória	Contraprestação pública somada à receita acessória
Riscos	Recomendável que o contrato disponha a respeito da alocação dos riscos entre as partes, entretanto não haja imposição legal	Obrigatória a definição e repartição dos riscos entre às partes em cláusula específica estabelecida no contrato	Obrigatória a definição e repartição dos riscos entre às partes em cláusula específica estabelecida no contrato
Garantias prestadas pelo setor público	Não prevista em lei	Recomendável	Recomendável
Parâmetros de escolha	Usuário identificado e com capacidade de pagamento de tarifa suficiente para viabilizar a concessão	Usuário identificado e com capacidade de pagamento de tarifa módica.	Administração pública como usuária direta ou indireta. Serviço não divisível e com restrição à cobrança de tarifa.

2. Prefeitura Municipal de Teresina e a estruturação administrativa para projetos de concessões em infraestrutura

A Prefeitura de Teresina considerou imprescindível incorporar, à estrutura de gestão, o processo de parceria público-privada como alternativa à ampliação de investimentos estratégicos em infraestrutura. Tal decisão se deu fortemente, há que se ressaltar, como consequência da conjuntura econômica nacional que impôs aos entes públicos a adoção de estratégias compartilhadas de intervenção em infraestrutura urbana e social.

A Prefeitura de Teresina, com o intuito de recepcionar a Lei Federal nº 11.079 de 2004, criou a Lei nº 3.466 de 25 de novembro de 2005 e instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina e dispõe sobre a criação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina - CGPP/THE, em consonância com a Lei Federal de Concessões (Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995), bem como com a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993) e demais normas aplicáveis. Com a edição da Lei nº 3.595, de 2006, foram então definidas diretrizes gerais para atuação do Conselho Gestor. Em 2017 a Prefeitura de Teresina atualiza a legislação vigente, que disciplina as PPPs, através da Lei nº 5.014.

Preceitua o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.595/2006: “Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com função de disciplinar e promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico”.

À mesma época, a Prefeitura instituiu a Lei Municipal nº 3.600/06, que estabelece a Agência Reguladora de Serviços de Teresina - ARSETE, em clara demonstração de organização para o incremento de ações de infraestrutura urbana e social na capital.

Sob a forma de autarquia de regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a função de entidade reguladora, normatizadora, de controle e fiscalização dos serviços públicos do município de Teresina, a ARSETE, inicialmente, deve regular a atividade econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante o estabelecimento de tarifas ou parâmetros tarifários que reflitam o mercado e os custos reais de produção, e, de modo concomitante, incentivar os investimentos privados e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas.

A maioria dos Estados brasileiros e bom número de Municípios possuem leis específicas versando sobre PPPs. Cumpre ressaltar, entretanto, que os entes

estaduais e municipais não dependem de regulamentação própria para que possam levar a cabo essas políticas de governo. Ocorre que a regulamentação em âmbito estadual ou municipal traz consigo demonstração de forte interesse do ente público pela utilização das PPPs, e configura-se como ótimo veículo para que os gestores estaduais e municipais, como no caso de Teresina, possam implementar as demais funções do ambiente regulatório e serem de certa forma, uma atenção a mais a políticas de incentivos e atração ao ente privado que busca, cada vez mais, por segurança jurídica em seus empreendimentos com suas devidas alocações de riscos.

Com o avanço da utilização do Instituto das Parcerias Público Privadas no País (seja por MIP¹, PMI² e Legislações pertinentes) incentivado, inclusive, pela iniciativa do Governo Federal em proporcionar apoio a Estados e Municípios, a Prefeitura de Teresina tem se adequado às políticas nacionais e estadual com o fim de desenvolver esta área de uma forma legal, disciplinar, participativa e organizada, dotando de um órgão específico para buscar o desenvolvimento de Programas de PPPs na cidade e, assim, atrair e desenvolver projetos sob esta modalidade, atraindo desenvolvimento econômico e social para seus munícipes com menor comprometimento dos cofres públicos.

1.3. A Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias

Em continuidade ao processo de organização administrativa para a estruturação e gestão de projetos de concessões e parcerias público-privadas a Prefeitura de Teresina cria a Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias (SEMCOP) em 26 de Dezembro de 2016 pela Lei Complementar Nº 4.970. A Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias possui, dentre suas atribuições, as de:

- Estudar e identificar possibilidades de parcerias em diferentes áreas;
- Elaborar editais para apresentação de projetos e emitir pareceres acerca da adequação de cada projeto; estruturar projetos de infraestrutura, concessões, parcerias público-privadas e outros projetos de interesse público;
- Fornecer subsídios técnicos e auxiliar a implementação, em acordo com diretrizes do Poder Executivo Municipal;
- Coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as concessões e parcerias, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos municipais;

¹ PMI: Procedimento de Manifestação de Interesse conforme aprovado pela Lei Municipal 5.014 de 2017.

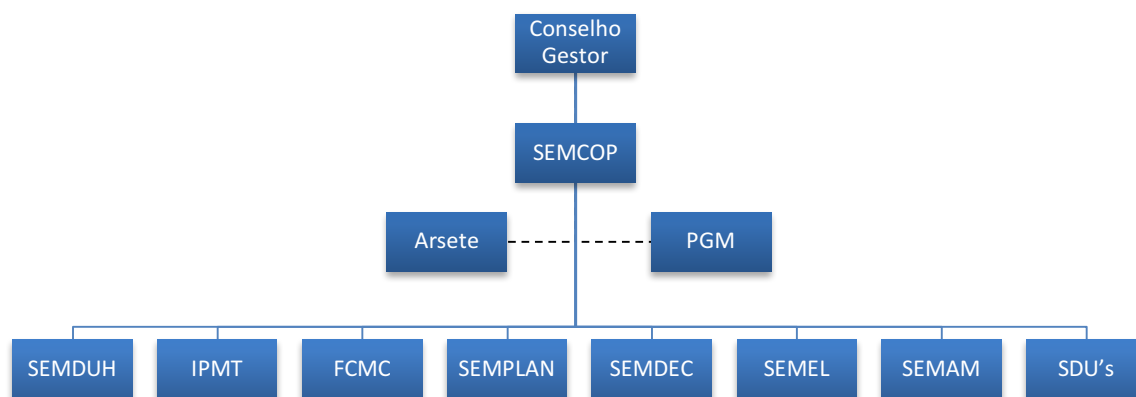
² MIP: Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada conforme aprovado pela Lei Municipal 5.014 de 2017.

- Fiscalizar contratos em relação ao cumprimento das especificações técnicas de execução e à aprovação das escolhas técnicas apresentadas pela concessionária;
- Dirimir, no âmbito administrativo, eventuais divergências entre a concessionária e o poder concedente, bem como as que envolvam os usuários dos serviços objeto das concessões.

Para viabilizar sua missão institucional, a SEMCOP dispõe da colaboração da Procuradoria Geral do Município - PGM e da Agência Reguladora de Serviços de Teresina - ARSETE.

A cada demanda específica, a SEMCOP poderá interagir com órgãos municipais da administração direta e indireta afins, como visualizado na figura 1 abaixo, para praticar os atos e procedimentos necessários objetivando a celebração futura e exitosa de concessões e PPPs.

Figura 1 – Organização administrativa da Prefeitura de Teresina para gestão de projetos de concessão



Da atuação recém iniciada da SEMCOP, podem ser destacadas as seguintes iniciativas:

- Articulação institucional proativa da SEMCOP, que resultou, de imediato, na formalização de acordos de cooperação técnica com os entes abaixo relacionados visando reunir diretrizes para estruturação de políticas e apoio ao desenvolvimento dos programas de parcerias público-privada empreendidos pelos mesmos:
 - Governo do Estado do Piauí;
 - Caixa Econômica Federal;

- Prefeitura de São Paulo; e,
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Como primeiros resultados, pode-se destacar o início, junto ao Governo do estado, das tratativas para PPPs visando à construção de novo aeroporto em Teresina e a implantação do veículo leve sobre trilhos (VLT), investimentos de interesse comum aos dois entes públicos citados para a capital.

1.4. Estruturação do processo de concessões: notas acerca de MIPs e PMIs

Intrínseco ao processo de PPPs, os Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMIs, foram regulamentados pelo Governo Federal, através do Decreto nº 8.428/15, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), “a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública”.

Essa disposição estabelece regras sobre o uso do PMI no âmbito federal e, fundamentalmente, sistematiza os requisitos, fases e práticas que já vêm sendo executadas no Brasil nas esferas federal, estadual e municipal.

Procedimentos também presentes na situação atual, são as Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada – MIPs, regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.428/15, que estabelece uma observação na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso. Eventuais interessados na análise e concretização de um projeto de infraestrutura pelo ente federativo apresentam uma ideia embrionária, de forma inaugural.

A principal diferença entre as duas modelagens reside no fato de que no PMI o governo identifica o projeto e abre chamamento para empresas interessadas em preparar os estudos; já na MIP, o ente privado identifica o projeto, solicita autorização do poder público para desenvolver os estudos, que são submetidos à sua apreciação em seguida e, por fim, caso entenda-os adequados e convenientes, inicia o processo para o chamamento de eventuais outros participantes interessados.

A SEMCOP disciplinou o uso dos PMIs e das MIPs por meio da Lei Municipal de nº 5.014 de 2017. Em relação ao segundo procedimento, diante de interesse por parte da iniciativa privada com vistas a iniciar estudos, recomenda-se expressamente

as interessados seguir o rito disciplinado na presente lei para submissão de pedidos, quais sejam:

- a) Toda MIP deve ser protocolada na Secretaria e encaminhada ao Secretário. Aplica-se inclusive para interações intermediadas por entidades da Administração Indireta ou contratadas pela SEMCOP.
- b) O recebimento por parte da SEMCOP de manifestação de particular que verse sobre a apresentação de projetos básicos, executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos deverá observar a regulamentação municipal cabível.

Tabela 2 – Comparativo entre as modalidades de manifestações de interesse³

MIP	PMI
Meio através do qual poderão ser obtidos estudos, tais como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, necessários à implementação de PPPs	
Iniciativa do setor privado	Iniciativa do setor público
Os estudos poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais	
A realização do PMI ou do MIP não implicará a abertura de processo licitatório	
Os direitos autorais sobre os estudos produzidos serão cedidos pelo interessado participante ao Ente	
A utilização dos elementos obtidos não resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao interessado participante em eventual processo licitatório posterior	
Os interessados autorizados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes do PMI ou MIP, não fazendo jus a qualquer espécie de indenização pelo órgão ou entidade solicitante	

1.5. Vedações à Contratação das PPPs

A Lei Federal nº 11.079/2004 estabelece as limitações à celebração de PPPs. Dentre elas, merecem destaque as previstas no § 4º do art. 2º, quais sejam:

- a) Valor mínimo: o contrato de PPP não pode ter valoração inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Destaca-se que o limite mínimo de valor legalmente imposto considera o contrato em todo o seu lapso temporal, e não por exercício financeiro;

³ Tabela referenciada à realizada por Priscila Romano Pinheiro, Gestora de PPPs no Governo da Bahia.

- b) Prazo de prestação dos serviços: não inferior a 5 anos e não superior a 35 anos, incluindo-se no último eventuais prorrogações que o contrato venha a sofrer durante sua vigência.
- c) Objeto: o contrato não pode contemplar somente fornecimento, seja de mão de obra, seja de equipamentos (ainda que em conjunto com a instalação, que é considerada, na contabilidade pública, aquisição) ou somente execução de obra. De tal sorte, o objeto de um contrato de PPP sempre é complexo, há necessidade de execução de obra pública associada à fornecimento ou prestação de serviços.

Adicionalmente, há outras limitações impostas ao poder público, relativas ao comprometimento da receita corrente líquida (“RCL”) com Parcerias Público Privadas, que não pode ultrapassar, considerando-se toda a carteira de PPPs contratada por determinado ente, 5% (cinco por cento) da RCL projetada para cada exercício financeiro. Importante, porém, destacar que há em curso iniciativa do congresso nacional que propõe alterar os limites de valores de contratação para estados e municípios.

1.6. Outros caminhos legais de relacionamento entre os Setores Público e Privado: notas sobre procedimentos não prioritários para o PMPPP

Os procedimentos que compõem esta seção não são prioritários para o PMPPP, porém se colocam como caminhos para alianças público-privadas em projetos distintos dos tratados pelo PMPPP. Há certa diversidade de instrumentos jurídicos previstos para regular a relação e utilização de bens e serviços públicos por entes privados. Abaixo, descreve-se brevemente as demais possibilidades de alianças entre o setor público e entes privados:

- a) Concessão administrativa de uso (prevista no artigo 112, caput, Lei Orgânica Municipal de Teresina): contrato administrativo em que a Administração Pública concede ao contratado a utilização de certo bem público, observada sua destinação. Tal modalidade pressupõe autorização do poder legislativo e, em regra, licitação. O domínio do bem concedido persiste com a Administração Pública, que tem o dever de fiscalizar e, caso necessário, alterar ou rescindir a contratação; Além disso, possui lapso temporal determinado e normalmente extenso, permitindo maior estabilidade, muito necessária em razão de sua utilização se dar, normalmente, em contratos de grande vulto, que somente permitiriam retorno ao investimento em longo prazo;

b) Permissão de uso de bem público (prevista no artigo 112, caput, Lei Orgânica Municipal de Teresina): ato unilateral, que independe de autorização do poder legislativo, mediante o qual a administração pública possibilita a particular o uso de determinado bem público. Traço significativo que distingue a permissão da concessão é que a permissão se dá a título precário, ou seja, o ato ou contrato que permite o uso pode ser revogado a qualquer momento. Pode se dar por prazo estabelecido ou indeterminado. Normalmente precedida de licitação, embora haja questionamentos doutrinários acerca de sua obrigatoriedade;

c) Cessão de uso de bem público (prevista no artigo 112, caput, Lei Orgânica Municipal de Teresina): Trata-se de ato de outorga de bens dominicais mediante termo ou contrato, no qual se especificam as condições em que o uso, sempre gratuito e por prazo certo, será exercido pelos Estados, Municípios, entidades educacionais, culturais ou com finalidades sociais. Pode haver cessão a particulares, neste caso condicionada ao aproveitamento econômico de interesse nacional.

Inexige licitação, em virtude da impossibilidade de competição entre entes públicos. Também dispensa anuência legislativa quando ocorre entre órgãos e entidades da mesma esfera governamental. É formalizada mediante simples termo e anotação cadastral.

A Administração cedente permanece sempre com o domínio do bem para retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao término do prazo de cessão, e por isso dispensa registros externos, mas não a publicação na imprensa oficial, quando se tratar de bem cedido a entes de outra esfera governamental;

d) Concessão de Direito Real de Uso (prevista no artigo 115, caput, Lei Orgânica Municipal de Teresina): trata-se de contrato bilateral, registrado em cartório de registro de imóveis, com finalidade específica, que atribui ao particular ou a ente público o uso de bem público. Pode se dar a título oneroso ou gratuito, e possui prazo necessariamente determinado, normalmente alongado. Obrigatoriamente precedida de licitação, na modalidade concorrência;

e) Autorização de Serviço Público: distingue-se da concessão pelo seu caráter precaríssimo, revogável a qualquer tempo em razão do interesse público, sem gerar ao usuário qualquer direito. Visa ao atendimento de interesse particular.

Na permissão, o interesse buscado é público, o que torna a precariedade menos acentuada, e vinculada à autorização legislativa e processo licitatório prévio;

- f) Permissão (prevista no artigo 116, caput, Lei Orgânica Municipal de Teresina): trata-se de delegação, a título precário, precedida de licitação, da prestação de serviços públicos, feita pela Administração Pública à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;
- g) Termo de Parceria (previsto no artigo 7º, caput, Lei nº 4.632/2014): contrato celebrado entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's. Tem por intuito a execução de atividades de interesse público, e é regrado pela Lei Federal nº 9.790/1999;
- h) Contrato de Gestão (previsto no Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017): instrumentos de natureza contratual, regrados pela Lei Federal nº 9.637/1998, celebrados entre o poder público e organizações sociais, visando à execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;
- i) Convênio (previsto no artigo 127, caput, da Lei Orgânica Municipal de Teresina): acordos de natureza não contratual, visto que não há contraposição de interesses, firmados entre dois entes públicos, ou entre ente público e particular, objetivando interesse comum das partes. Pressupõe mútua colaboração, com ou sem transferência de recursos financeiros.

2



4. O Plano Municipal de PPPs da Prefeitura de Teresina

Esta seção apresenta os objetivos do PMPPP, suas diretrizes, bem como fundamenta a metodologia utilizada para a priorização dos projetos estratégicos a serem coordenados pela SEMCOP, além de apresentar informações pertinentes à cada projeto. Encerra-se com a apresentação de respectivo cronograma tentativo.

2.1. Apresentação dos objetivos e diretrizes do PMPPP

O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas para a cidade de Teresina, estabelece, em seu art. 15, que cabe ao Conselho Gestor das PPPs elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP), que poderá ser revisto anualmente, e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações, cabendo também, como expresso no art. 17 da mesma lei, ao mesmo Conselho, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, realizar, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Os objetivos definidos no PMPPP são:

- Apresentar as diretrizes e ações correspondentes à implantação exitosa do Programa Municipal de PPPs, previstas na Lei nº 3.466 de 25 de novembro de 2005;
- Determinar competências dos principais responsáveis nas atividades pertinentes ao desenvolvimento do Programa Municipal de PPPs; e,
- Construir um cronograma tentativo das atividades/tratativas para implantação do Programa de PPPs.

Constituem diretrizes do PMPPP:

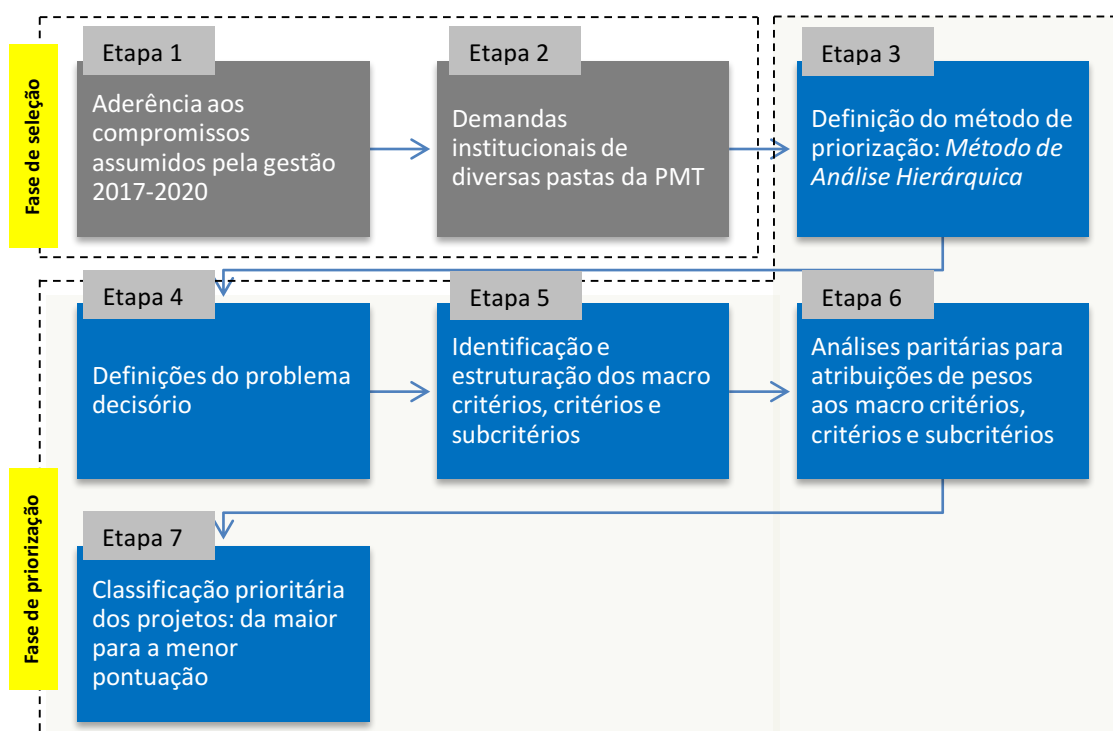
- Indelegabilidade das funções reguladora, controladora e do exercício do poder de polícia do município;
- Eficiência na função das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;
- Qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
- Respeito aos interesses e aos direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
- Repartição objetiva dos riscos entre as partes;
- Garantia da sustentabilidade econômica da atividade;
- Estímulo à competitividade na prestação dos serviços;
- Responsabilidade fiscal na celebração e na execução dos contratos;
- Universalização do acesso a bens e a serviços essenciais;
- Publicidade e clareza na adoção de procedimentos e decisões;

- Remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho;
- Participação popular, mediante audiência pública.

2.2. Priorização dos projetos estratégicos: notas sobre a metodologia adotada

Esta seção dedica-se a apresentar a lógica de seleção e priorização dos projetos estratégicos deste PMPPP. O processo encontra-se dividido em sete etapas, conforme figura abaixo, seguida de detalhamento.

Figura 2 – Etapas da metodologia de priorização dos projetos



Etapa 1: em nível macro institucional, tratou-se de alinhar as definições de projetos passíveis de concessões à nova Diretriz da Prefeitura de Teresina, que preconiza uma cidade para as pessoas em seu Programa de Metas 2017-2020. Por sua vez alinhado ao Plano de Governo e compromissos assumidos pelo chefe do executivo municipal (Vontade Política).

Etapa 2: buscou-se contemplar as demandas institucionais de diversas pastas junto à SEMCOP, desde o período de transição, bem como o mapeamento de projetos com autorização legislativa.

Etapa 3: procedeu-se com a definição do método para a priorização dos projetos: escolha por análise multicritério, no caso o Método de Análise Hierárquica (Analytic Hierarchy Process - AHP), reconhecido como um dos métodos multiatributos mais utilizados e difundidos no mercado.

O AHP, também conhecido com árvore de critérios, estrutura hierarquicamente as tomadas de decisões por macro critérios que poderão ser subdivididos em critérios e subcritérios. No último nível da estrutura hierárquica serão encontradas as alternativas consideradas na análise. O significado do posicionamento das alternativas na base é que cada uma dessas alternativas passará a ser analisada individualmente, somente sob a ótica desses subcritérios nas últimas ramificações da estrutura. Assim, será como se um problema decisório complexo fosse subdividido em problemas menores que serão abordados separadamente, para depois serem agregados e dessa maneira chegar à solução final para o problema complexo maior.

Etapa 4: Procedeu-se com a definição do problema decisório, no caso deste Plano, com a organização dos projetos identificados em estágios de preparação: estudos preliminares, estudos em execução e estudos em estágio avançado. As três classificações por estágio de estudos foram por sua vez divididas em duas áreas: estudos de infraestrutura e serviços. Foram analisados nove setores para fim de estruturação do portfólio de projetos do PMPPP da Prefeitura de Teresina.

Tabela 2 – Estágio de preparação dos estudos

Estágio de preparação dos estudos			
Área	Estágio		
	Estudo Preliminar	Estudo em Execução	Estudo Avançado
Infraestrutura	1. Cemitérios	4. Aeroporto 5. Usina de energia fotovoltaica 6. Eficiência energética 7. Manejo de resíduos sólidos	8. Iluminação Pública
Serviços	2. Estádio Lindolfo Monteiro 3. Parques Públicos		9. Estacionamentos

Etapas 5 e 6: estruturação dos macro critérios, critérios e subcritérios a serem considerados pela análise e atribuições de pesos.

Tabela 3 – Estruturação das variáveis do Método de Análise Hierárquica

Macro critérios	Crítérios	Subcritérios
1. Viabilidade	Viabilidade Operacional	• Viabilidade técnica • Grau de Maturidade • Atratividade • Capacidade de fiscalização
	Viabilidade Institucional	• Apoio Institucional • Segurança regulatória • Apoio Social
2. Impacto	Interesse público	• População afetada • Melhoria no nível do serviço • Potencial de Complementariedade
	Impacto orçamentário	
3. Tempo	Celeridade de execução	• Complexidade do Assunto • Maturidade do Conhecimento Interno da equipe • Possibilidade de Financiamento
4. Priorização Preliminar	Predileção pelo projeto	

A SEMCOP, para fins de priorização dos projetos, estabeleceu quatro macro critérios, seis critérios e treze subcritérios. O processo de atribuição de pesos relativos foi norteado pela metodologia de Saaty. A necessidade de atribuição de pesos aos macro critérios, critérios e subcritérios tem por finalidade definir o quanto um critério é mais importante que o outro dentro de toda a abordagem. Para definir esses valores, Saaty sugere que sejam feitas diversas análises paritárias (ou por pares) onde os critérios são comparados entre si, dois a dois.

Macro Critério 1 - Viabilidade: o macro critério viabilidade se refere ao grau de complexidade institucional e operacional em termos de estruturação, contratação e execução de cada projeto. Os dois critérios que constituem o macro critério viabilidade foram assim definidos:

Critério 1 - Viabilidade Operacional: avaliada como menor complexidade técnica, maior grau de maturidade e atratividade e capacidade de fiscalização e monitoramento.

Subcritério 1 - Viabilidade Técnica: Qual a viabilidade técnica do projeto, considerando volume e diversidade das intervenções (escopo), configuração do objeto e delegabilidade dos serviços? (Peso de 30%).

Subcritério 2 - Grau de Maturidade: Qual o nível de maturidade do projeto, considerando os dados e informações disponíveis no âmbito da Prefeitura de Teresina, bem como as experiências similares já implementadas? (Peso de 30%).

Subcritério 3 - Atratividade: Qual o potencial de mercado? Já existe um mercado consolidado relacionado ao projeto? (Peso de 30%).

Subcritério 4 - Capacidade de Fiscalização: Qual a capacidade e as condições da Prefeitura de Teresina na fiscalização e no acompanhamento da execução do contrato? (Peso de 10%).

Critério 2 - Viabilidade Institucional: maior apoio institucional, apoio social e segurança regulatória.

Subcritério 5 - Apoio Institucional: Qual o grau de interlocução institucional de atores relevantes envolvidos no processo? (Peso de 33%).

Subcritério 6 - Segurança Regulatória: O marco regulatório atinente ao ativo ou serviço é razoavelmente estável? (Peso de 33%).

Subcritério 7 - Apoio Social: O projeto dispõe de boa aceitação da opinião pública, tratando somente de temas com pouca sensibilidade política? (Peso de 33%).

Macro Critério 2 - Impacto: o segundo macro critério estabelecido é constituído por meio de dois critérios: interesse público e impacto orçamentário, onde:

Critério 3 - Interesse público: percentual da população atendida, melhoria do serviço e complementariedade aos demais projetos e políticas municipais;

Subcritério 8 - População Afetada: Qual a quantidade de municípios impactados diretamente pelo projeto? (Peso de 33%).

Subcritério 9 - Melhoria no Nível do Serviço: Qual a expectativa de melhoria em relação ao nível de serviço ou do ativo em relação ao que existe hoje? (Peso de 33%).

Subcritério 10 - Potencial de Complementariedade: Qual o potencial de complementariedade em relação a outros projetos e políticas municipais? (Peso de 33%).

Critério 4 - Impacto orçamentário: maior desoneração de custeio ou de geração de receita. Qual a relevância em termos de desoneração de recursos públicos ou geração de receita? (Peso de 100%).

Macro Critério 3 - Tempo: sendo prioritário aquele projeto cujo tempo de contratação e estruturação são mais rápidos.

Critério 5 - Celeridade de execução: Qual a expectativa de celeridade para a maturação e conclusão da modelagem, bem como de contratação do projeto? (Peso de 100%).

Subcritério 11 - Complexidade do assunto: Qual o nível de dificuldade e interconexões que cada projeto possui: quanto maior a complexidade do assunto, maior será o tempo necessário para o seu entendimento.? (Peso de 33%).

Subcritério 12 - Maturidade do Conhecimento Interno da equipe (0,33 cada um): Qual o grau de conhecimento que o corpo técnico da SEMCOP possui acerca do tema? (Peso de 33%).

Subcritério 13 - Possibilidade de Financiamento: O projeto encontra facilidade para ser financiado pelo Mercado? Possui boa rentabilidade e garantias financeiras, será atrativo e, portanto, será adotado mais rapidamente? (Peso de 33%).

Macro Critério 4 - Priorização Preliminar

Critério 6 - Predileção pelo projeto: Houve definição prévia em relação à prioridade deste projeto na gestão atual? (Peso de 100%).

Etapa 7 - Classificação dos projetos: da maior para a menor pontuação

A última etapa da metodologia classifica os projetos prioritários da maior para a menor pontuação geral, com base nos pesos aplicados. A tabela a seguir apresenta a classificação final dos projetos estratégicos que compõem a carteira deste PMPPP.

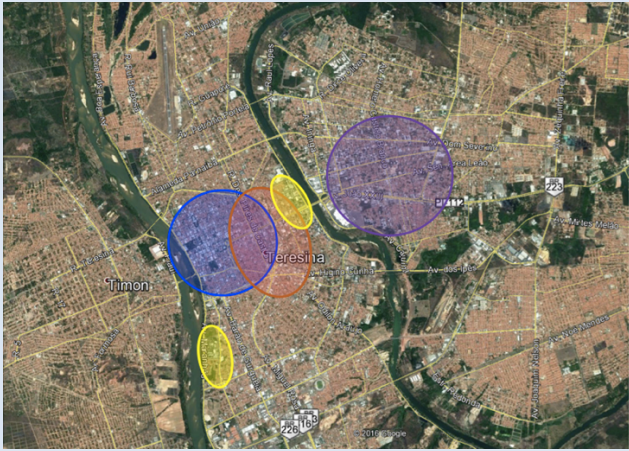
Tabela 4 – Classificação por ordem de prioridade da carteira de projetos

Classificação	Projeto	
1	Estacionamento	Zona de seleção imediata para realização de estudos
2	Iluminação Pública	
3	Resíduos Sólidos	
4	Usina de Energia Fotovoltaica	
5	Lindolfo Monteiro	
6	Eficiência Energética	
7	Aeroporto	
8	Cemitérios	
9	Parques Públicos	

Além dos projetos submetidos à análise acima, a Prefeitura Municipal de Teresina irá se dedicar aos estudos de viabilidade de outros projetos que, embora não se enquadrem à política deste PMPPP, apresentam relevância social e capacidade de impacto positivo nas finanças municipais. Outros arranjos institucionais, apresentados na seção 1.6 deste Plano, serão considerados para a estruturação dos seguintes projetos. A saber: Moradia no Centro, Caça-entulhos, Placas de Publicidade, Mercado do Peixe, Adote uma Praça/Quadra, Bicicletas, Bilhete Único.

2.3. Carteira de projetos estratégicos do PMPPP

a. Estacionamento

Objetivo	Implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado de vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos
Modalidade de contratação	Concessão comum
Informações básicas	Em um levantamento da SEMCOP, em conjunto com órgãos afins da PMT, chegou-se ao dado estimado de 5.000 vagas públicas de estacionamento no centro de Teresina em vias, áreas e logradouros públicos. Atualmente o centro de Teresina apresenta uma forte descaracterização de casas antigas que resultaram na criação de 195 estacionamentos particulares.  PONTOS CRÍTICOS DE CONCENTRAÇÃO DE VEÍCULOS ● Centro da Cidade; ● Pólo de Saúde; ● Centro Administrativo; ● Pólo de Educação (Faculdades). Aspectos para a modelagem: ⇒ Aumento da via de circulação → melhora significativa na fluidez do tráfego; ⇒ Demanda eficiente de vagas; ⇒ Calçadas livres para pedestres; ⇒ Redirecionamento social do flanelinha .
Caso modelo de implantação	Zonas Azuis de Juiz de Fora, São Paulo e Porto Alegre
Investimento x Contraprestação	Investimento Privado com contraprestação do usuário.
Informações adicionais	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito: http://strans.teresina.pi.gov.br/ Estudo Zona Azul Juiz de Fora: http://abrapark.com.br/site/wp-content/uploads/2016/10/Projeto-Area-Azul_Estapar.pdf

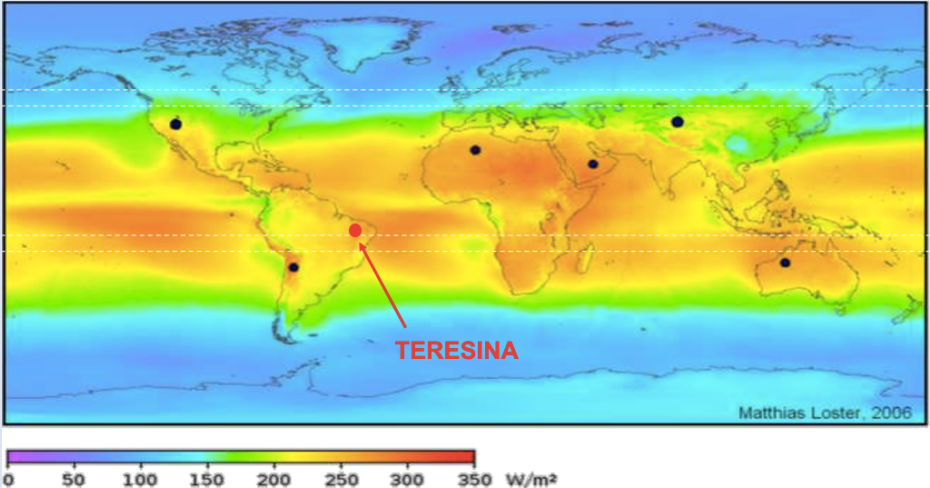
b. Iluminação Pública

Objetivo	Prestação dos serviços de Iluminação Pública visando o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de Iluminação Pública																																																							
Modalidade de contratação	Concessão Administrativa																																																							
Informações básicas	Informações consolidadas da COSIP e do Parque de Iluminação Pública de Teresina:																																																							
	<table><tr><th colspan="3">RESUMO DA COSIP</th></tr><tr><th rowspan="2">DEMONSTRATIVO</th><th colspan="2">ANO</th></tr><tr><th>2015</th><th>2016</th></tr><tr><td>ARRECAÇÃO COSIP</td><td>R\$ 35.921.561,48</td><td>R\$ 39.518.141,69</td></tr><tr><td>MÉDIA/MÊS</td><td>R\$ 2.993.463,46</td><td>R\$ 3.293.178,47</td></tr><tr><td>TAXA ADM. ELETROBRÁS 3%.</td><td>R\$ 1.077.646,84</td><td>R\$ 1.185.544,25</td></tr><tr><td>TAXA ADM. ELETROBRÁS 3%.</td><td></td><td></td></tr><tr><td>MÉDIA/MÊS</td><td>R\$ 89.803,90</td><td>R\$ 98.795,35</td></tr><tr><td>TOTAL CRÉDITO LÍQUIDO</td><td>R\$ 34.843.914,64</td><td>R\$ 38.332.597,44</td></tr><tr><td>TOTAL (FATURA IP)</td><td>R\$ 22.909.911,76</td><td>R\$ 20.585.826,50</td></tr><tr><td>MÉDIA/ANO(FATURA IP)</td><td>R\$ 1.909.159,31</td><td>R\$ 1.715.485,54</td></tr><tr><td>TOTAL - SALDO COSIP REPASSE PMT</td><td>R\$ 11.934.002,88</td><td>R\$ 17.746.770,94</td></tr><tr><td>REPASSE MÉDIA/MÊS</td><td>R\$ 994.500,24</td><td>R\$ 1.478.897,58</td></tr></table>			RESUMO DA COSIP			DEMONSTRATIVO	ANO		2015	2016	ARRECAÇÃO COSIP	R\$ 35.921.561,48	R\$ 39.518.141,69	MÉDIA/MÊS	R\$ 2.993.463,46	R\$ 3.293.178,47	TAXA ADM. ELETROBRÁS 3%.	R\$ 1.077.646,84	R\$ 1.185.544,25	TAXA ADM. ELETROBRÁS 3%.			MÉDIA/MÊS	R\$ 89.803,90	R\$ 98.795,35	TOTAL CRÉDITO LÍQUIDO	R\$ 34.843.914,64	R\$ 38.332.597,44	TOTAL (FATURA IP)	R\$ 22.909.911,76	R\$ 20.585.826,50	MÉDIA/ANO(FATURA IP)	R\$ 1.909.159,31	R\$ 1.715.485,54	TOTAL - SALDO COSIP REPASSE PMT	R\$ 11.934.002,88	R\$ 17.746.770,94	REPASSE MÉDIA/MÊS	R\$ 994.500,24	R\$ 1.478.897,58															
	RESUMO DA COSIP																																																							
	DEMONSTRATIVO	ANO																																																						
2015		2016																																																						
ARRECAÇÃO COSIP	R\$ 35.921.561,48	R\$ 39.518.141,69																																																						
MÉDIA/MÊS	R\$ 2.993.463,46	R\$ 3.293.178,47																																																						
TAXA ADM. ELETROBRÁS 3%.	R\$ 1.077.646,84	R\$ 1.185.544,25																																																						
TAXA ADM. ELETROBRÁS 3%.																																																								
MÉDIA/MÊS	R\$ 89.803,90	R\$ 98.795,35																																																						
TOTAL CRÉDITO LÍQUIDO	R\$ 34.843.914,64	R\$ 38.332.597,44																																																						
TOTAL (FATURA IP)	R\$ 22.909.911,76	R\$ 20.585.826,50																																																						
MÉDIA/ANO(FATURA IP)	R\$ 1.909.159,31	R\$ 1.715.485,54																																																						
TOTAL - SALDO COSIP REPASSE PMT	R\$ 11.934.002,88	R\$ 17.746.770,94																																																						
REPASSE MÉDIA/MÊS	R\$ 994.500,24	R\$ 1.478.897,58																																																						
<table><tr><th>Tipo de lâmpada</th><th>Quantidade</th><th>%</th></tr><tr><td>FLUORESCENTE 11 W A 65 W</td><td>333</td><td>0,4%</td></tr><tr><td>HALOGENA 70 W A 300W</td><td>214</td><td>0,2%</td></tr><tr><td>INCANDESCENTE 40W a 100 W</td><td>59</td><td>0,1%</td></tr><tr><td>LED 210W</td><td>30</td><td>0,0%</td></tr><tr><td>LED 252W</td><td>279</td><td>0,3%</td></tr><tr><td>LED 300W</td><td>14</td><td>0,0%</td></tr><tr><td>LED 306W</td><td>106</td><td>0,1%</td></tr><tr><td>LED 50W</td><td>160</td><td>0,2%</td></tr><tr><td>LED 85W</td><td>470</td><td>0,5%</td></tr><tr><td>MERCURIO 80 a 400 W</td><td>219</td><td>0,3%</td></tr><tr><td>METALICO 150 W a 1000 W</td><td>8.208</td><td>9,5%</td></tr><tr><td>MISTA 160 W a 250 W</td><td>117</td><td>0,1%</td></tr><tr><td>SODIO 150 W</td><td>5.390</td><td>6,2%</td></tr><tr><td>SODIO 250 W</td><td>10.267</td><td>11,9%</td></tr><tr><td>SODIO 400 W</td><td>4.171</td><td>4,8%</td></tr><tr><td>SODIO 70 W</td><td>56.422</td><td>65,3%</td></tr><tr><td>Total Geral</td><td>86.459</td><td>100,0%</td></tr></table>			Tipo de lâmpada	Quantidade	%	FLUORESCENTE 11 W A 65 W	333	0,4%	HALOGENA 70 W A 300W	214	0,2%	INCANDESCENTE 40W a 100 W	59	0,1%	LED 210W	30	0,0%	LED 252W	279	0,3%	LED 300W	14	0,0%	LED 306W	106	0,1%	LED 50W	160	0,2%	LED 85W	470	0,5%	MERCURIO 80 a 400 W	219	0,3%	METALICO 150 W a 1000 W	8.208	9,5%	MISTA 160 W a 250 W	117	0,1%	SODIO 150 W	5.390	6,2%	SODIO 250 W	10.267	11,9%	SODIO 400 W	4.171	4,8%	SODIO 70 W	56.422	65,3%	Total Geral	86.459	100,0%
Tipo de lâmpada	Quantidade	%																																																						
FLUORESCENTE 11 W A 65 W	333	0,4%																																																						
HALOGENA 70 W A 300W	214	0,2%																																																						
INCANDESCENTE 40W a 100 W	59	0,1%																																																						
LED 210W	30	0,0%																																																						
LED 252W	279	0,3%																																																						
LED 300W	14	0,0%																																																						
LED 306W	106	0,1%																																																						
LED 50W	160	0,2%																																																						
LED 85W	470	0,5%																																																						
MERCURIO 80 a 400 W	219	0,3%																																																						
METALICO 150 W a 1000 W	8.208	9,5%																																																						
MISTA 160 W a 250 W	117	0,1%																																																						
SODIO 150 W	5.390	6,2%																																																						
SODIO 250 W	10.267	11,9%																																																						
SODIO 400 W	4.171	4,8%																																																						
SODIO 70 W	56.422	65,3%																																																						
Total Geral	86.459	100,0%																																																						
Aspectos a serem considerados pela modelagem:																																																								
- Menores custos de operação e de custos por pagamento de energia por parte do município; - Melhores índices de Iluminância e da prestação ativa e proativa na prestação de serviços à população da cidade; - Modelo de negócios que possibilite aos parceiros privados, recursos para amortizar os investimentos demandados e receber por serviços prestados desde que a eficiência e a qualidade dos serviços prestados possam ser aferidas por regras e padrões previamente estabelecidos por parte do poder público concedente de tais serviços.																																																								
Caso modelo de implantação	Belo Horizonte (Mg); Poços de Caldas (MG).																																																							
Investimento x Contraprestação	Investimento de origem privada e contraprestação pública, oriunda da COSIP.																																																							
Informações adicionais	Prefeitura	de	Belo Horizonte - http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=pbh&idConteudo=223352																																																					

c. Resíduos sólidos

Objetivo	Exploração dos serviços de transbordo, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos no município			
Modalidade de contratação	Concessão Administrativa			
Informações básicas	A Prefeitura apresenta custo elevado para a realização dos serviços de coleta e limpeza na cidade, aproximadamente R\$ 88 milhões ao ano.			
	Metas a serem perseguidas pelos estudos:			
	Indicador/Metas	Curto prazo 2019	Médio prazo 2023	Longo prazo 2035
	% de resíduos recicláveis coletados	2%	10%	30%
	% de pontos de disposição irregular desativados	98%	99%	100%
	% de domicílios na área rural atendidos pela coleta convencional 02 vezes por semana	30%	50%	90%
Ênfase:				
• Encerramento de lixões; • Na redução, no reaproveitamento e na reciclagem de materiais; • Inclusão socioeconômica de catadores; • Promover a sustentabilidade ambiental e a eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico.				
Previsão de investimento e custeio em 20 anos				
	Discriminação	Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
	Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	383.972.254,71	376.536.147,34	1.155.751.535,74
A modelagem deverá compreender as seguintes medidas:				
• Universalizar a área de cobertura; • Melhorar a eficiência dos serviços; • Incentivar à diminuição da produção de lixo pela população; • Incentivar ao cumprimento de metas; • Resultar em uma cidade permanentemente limpa.				
Caso modelo de implantação	Jundiaí (SP) e Região Metropolitana de Belo Horizonte (MG).			
Investimento x Contraprestação	Investimento de origem privada e contraprestação pública.			
Informações adicionais	Belo Horizonte - https://www.radarppp.com/resumo-de-contratos/residuos-solidos-belo-horizonte/			

d. Energia fotovoltaica

Objetivo	Implantação, operação e gestão de parque gerador de energia fotovoltaica destinado a atender às demandas energéticas da PMT de forma sustentável								
Modalidade de contratação	Concessão Administrativa								
Informações básicas	Implantar usinas de produção de energia fotovoltaica em propriedades públicas. Em áreas com as seguintes características: • Terrenos afastados (zona rural). • Áreas sem potencial agrícola (áridas).  <table border="1"> <thead> <tr> <th>VANTAGENS</th><th>DESVANTAGENS</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>✓ Manutenção mínima das centrais;</td><td>✗ Alto custo de aquisição;</td></tr> <tr> <td>✓ Os painéis solares possuem vida útil entre 25 e 30 anos;</td><td>✗ Formas de armazenamento pouco eficientes;</td></tr> <tr> <td>✓ Os painéis solares são normalmente instalados nos telhados das casas/prédios → ocupam menos espaço. Podem ser instalados, também, em Fazendas de energia solar.</td><td>✗ Variação nas quantidades produzidas de acordo com a situação de tempo → dificuldade de previsão da produção de energia.</td></tr> </tbody> </table>	VANTAGENS	DESVANTAGENS	✓ Manutenção mínima das centrais;	✗ Alto custo de aquisição;	✓ Os painéis solares possuem vida útil entre 25 e 30 anos;	✗ Formas de armazenamento pouco eficientes;	✓ Os painéis solares são normalmente instalados nos telhados das casas/prédios → ocupam menos espaço. Podem ser instalados, também, em Fazendas de energia solar.	✗ Variação nas quantidades produzidas de acordo com a situação de tempo → dificuldade de previsão da produção de energia.
VANTAGENS	DESVANTAGENS								
✓ Manutenção mínima das centrais;	✗ Alto custo de aquisição;								
✓ Os painéis solares possuem vida útil entre 25 e 30 anos;	✗ Formas de armazenamento pouco eficientes;								
✓ Os painéis solares são normalmente instalados nos telhados das casas/prédios → ocupam menos espaço. Podem ser instalados, também, em Fazendas de energia solar.	✗ Variação nas quantidades produzidas de acordo com a situação de tempo → dificuldade de previsão da produção de energia.								
Caso modelo de implantação	Tubarão (SC).								
Investimento x Contraprestação	Investimento de origem privada e contraprestação pública.								
Informações adicionais	Cidade Azul, Tubarão - SC: http://www.tractebelenergia.com.br/wps/portal/internet/parque-gerador/usinas-complementares/solar-cidade-azul Governo do Estado da Bahia - http://www.coelba.com.br/Noticias/Pages/Pioneira-na-Am%C3%A9rica-Latina,-usina-solar-do-Est%C3%A1dio-de-Pitua%C3%A7u-completa-3-anos-com-economia-de-R\$-400-mil-em-energia-el%C3%A9trica.aspx								

e. Eficiência energética

Objetivo	Implantação, operação e gestão de módulos de energia fotovoltaica destinado a atender às demandas energéticas de prédios públicos da PMT de forma sustentável
Modalidade de contratação	Concessão Administrativa.
Informações básicas	Instalar Painéis de energia fotovoltaica nos Parques Públicos. Implantar sistemas de captação de energia fotovoltaica em prédios públicos, como escolas e hospitais municipais. Utilizar nos sistemas de trânsito (semáforos e sinais luminosos), painéis solares. Implantar o uso de painéis solares no Centro Administrativo da Prefeitura de Teresina. Promover troca de lâmpadas e ar-condicionado para modelos mais eficientes. 
Caso modelo de implantação	Tubarão (SC). IFPI Floriano (PI)
Investimento x Contraprestação	Investimento de origem privada e contraprestação pública.
Informações adicionais	Cidade Azul, Tubarão - SC: http://www.tractebelenergia.com.br/wps/portal/internet/parque-gerador/usinas-complementares/solar-cidade-azul IFPI Floriano - http://libra.ifpi.edu.br/noticias/sistema-fotovoltaico-de-floriano-ja-apresenta-resultados-economicos-e-ambientais

Objetivo	Operação e manutenção, precedidas de obras de reforma, renovação e adequação do Estádio Municipal Lindolfo Monteiro.
Modalidade de contratação	Concessão Patrocinada
Informações básicas	A gestão do Estádio é realizada pela SEMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) em parceria com o Governo do Estado do Piauí por meio da FUNDEC (Fundação Estadual da Cultura e Desporto). Atualmente existem em Teresina 141 campos de futebol, 04 ginásios e 63 quadras localizados nas zonas urbana e rural.  O Estádio Lindolfo Monteiro está localizado na região Centro/Norte da capital. Foi inaugurado em 17 de setembro de 1944, com capacidade para 5.400 (cinco mil e quatrocentos) espectadores. Arenas Multiuso - Possibilidades: • Eventos de diversas naturezas; • Lucro constante, proveniente de diversas fontes; • Metas de uma Arena Multiuso; • Diversas opções para a comunidade → Integração social; • Promoção de CULTURA e LAZER/CONHECIMENTO. • Diversas opções para a comunidade: • Restaurantes, bares, cafés; • Aprimoramento educacional – informática, idiomas; • Espaços para festas e eventos culturais – shows, exposições, feiras; • Faculdades, academias, escolas de esportes; • Projetos Sociais; • Ações afirmativas de preservação ambiental: • Uso de energia fotovoltaica para geração de energia; • Programas de reciclagem
Caso modelo de implantação	Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão, em Belo Horizonte (MG); e Estádio Plácido Aderaldo Castelo (Castelão), em Fortaleza (CE).
Investimento x Contraprestação	Investimento de origem privada e contraprestação pública.
Informações adicionais	

g. Aeroporto

Objetivo	Estudos de viabilidade de novo aeroporto para a cidade de Teresina		
Modalidade de contratação	Concessão Administrativa		
Informações básicas	Os Aeroportos são amparados no Direito Aeronáutico no qual a União tem competência para legislar (art. 22, I da CF), uma vez que o transporte aéreo é uma atividade global, que segue padrões internacionais de conduta dos países. Objetiva-se realizar estudos, em conjunto com Governo do Estado e União, que subsidiem a decisão pelo ingresso do aeroporto de Teresina nos lotes de concessões da INFRAERO.		
			
	O Aeroporto Petrônio Portela localiza-se na Região Norte da cidade e possui fácil acesso a seus usuários; porém, apresenta restrições urbanísticas que cerceiam o crescimento vertical, além de não oferecer condições ideais de segurança devido à prevalência de residências e comércios ao redor.		
	AEROPORTO SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - Inauguração: 30 de setembro de 1967 - Endereço: Avenida Centenário, s/n, Bairro Aeroporto. ⇒ Próximo ao Centro de Teresina; ⇒ Próximo ao Município de Timon (MA). - Administração: Infraero (desde 1974). DISTÂNCIAS PARA PONTOS DE INTERESSE CENTRO DA CIDADE 3,5 km HOSPITAL 9 km REDES HOTELEIRAS 3,5 km RODOVIÁRIA DA CIDADE 9 km CENTRO DE CONVENÇÕES 3km METRÔ 3km TERMINAL DE PASSAGEIRO 4.414 m² PÁTIO DAS AERONAVES 17.780,00 m² ESTACIONAMENTO DE CARROS 180 vagas ESTACIONAMENTO DE AERONAVES 5 vagas		
	A manutenção e consequente expansão/ modernização do aeroporto, no espaço atual, apresenta alguns pontos negativos, como elevado número de desapropriações, incluindo edifícios comerciais, como hotéis e centros comerciais; continuidade das restrições urbanísticas; impedimento de construção de um novo aeroporto capaz de dinamizar o crescimento em outra região da Cidade.		

	Proposta - Escolha de um novo sítio adequado ao funcionamento de um novo aeroporto para a capital; - Exploração imobiliária do terreno atual do Aeroporto. Vantagens com a decisão de novo sítio: - Escolha da nova região: - Mais afastada: Geração de novo vetor de desenvolvimento. - Mais alta: melhor aproveitamento do solo urbano com as restrições de altura impostas pela pista do aeroporto; - Sinergia do novo sítio com o Anel Viário de Teresina, em construção pelo governo do Estado; - Possibilidade de exploração imobiliária do sítio atual: - Área: 1.288.105,38 m² - 128 hectares - Valores (estimativa): - Valor do hectare na região = R\$ 2.587.500,00 - Valor Total do Terreno = R\$ 336.375.000,00 - Zoneamento com altos Índices de Aproveitamento do sítio atual; - Aumento da Outorga Onerosa na região do sítio atual; - Congelamento do gabarito de altura do entorno do sítio atual por 10 anos: - Intensificação do potencial construtivo do terreno; - Não altera a situação existente; - Possibilidade de regularização das construções existentes no sítio atual; - O sítio atual impede a verticalização da região pelo gabarito de altura; - Mais edificações regulares no entorno do sítio atual → mais receita para a Prefeitura. - Transferência do Centro Administrativo Municipal para o sítio atual: - Terreno próximo ao centro atual (5km de distância); - Melhora na questão do estacionamento do Centro; - Concentração dos Serviços administrativos municipais – menor gasto mensal aluguel.
Caso modelo de implantação	São Gonçalo do Amarante, em Natal (RN) e Parque Olímpico do Rio de Janeiro (RJ)
Investimento x Contraprestação	Investimento de origem privada e contraprestação pública.
Informações adicionais	

Objetivo	Concessão para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais	
Modalidade de contratação	de	Concessão comum
Informações básicas	Teresina conta com 13 cemitérios municipais que apresentam superlotação. Há necessidade de melhorar a prestação de serviços funerários e ampliar a disponibilidade de vagas de jazigos. Prazos: média de 30 anos;	
Caso modelo de implantação	Cidade do Rio de Janeiro	
Investimento x Contraprestação	A depender dos Estudos de Viabilidade: Investimento Privado com a Contraprestação do Usuário e/ou do Poder Público.	
Informações adicionais		

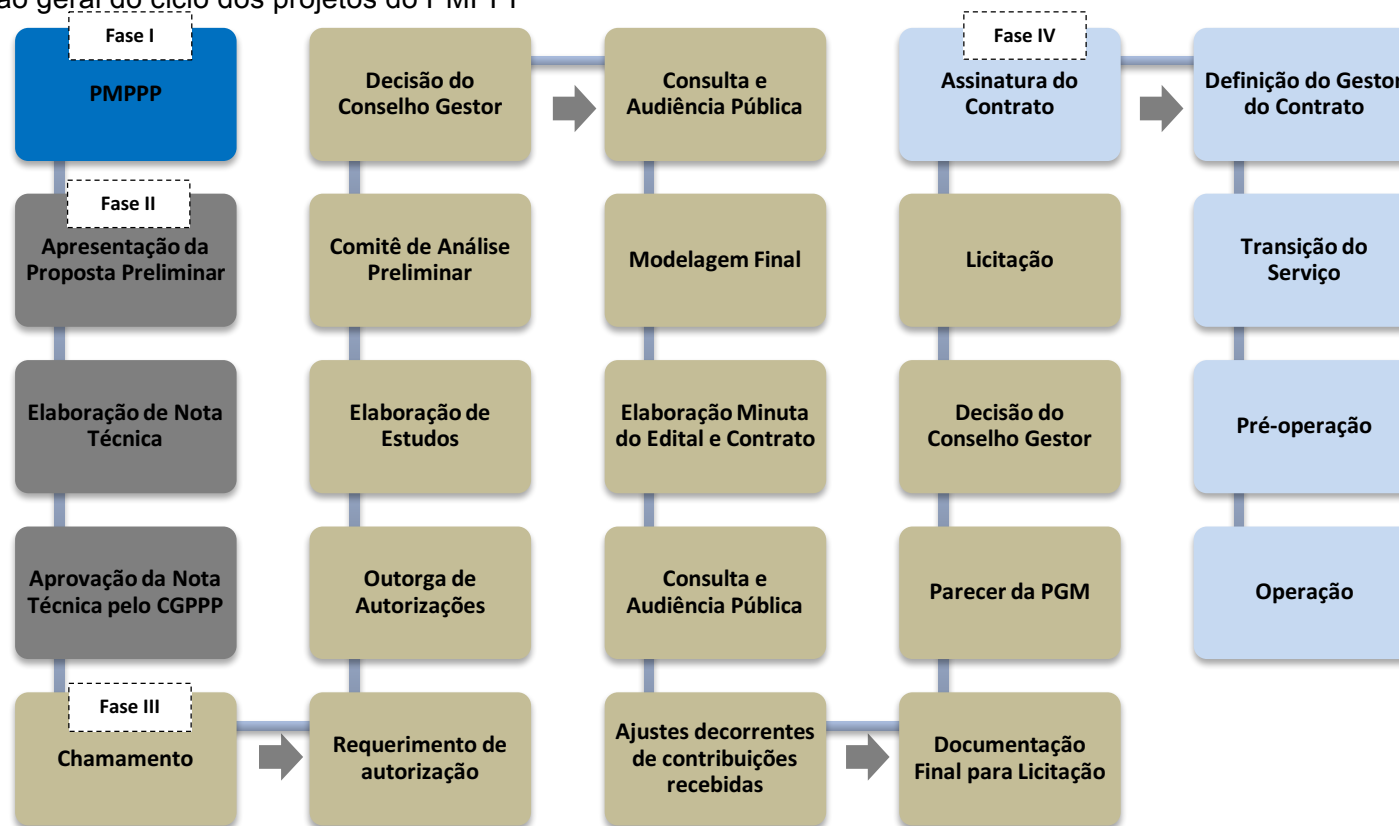
h. Parques Públicos

Objetivo	Reforma, operação e manutenção de parques públicos com foco na eficiência do serviço à população e promoção da cultura de paz nos espaços públicos	
Modalidade de contratação	de	Concessão Administrativa.
Informações básicas	Teresina conta com 52 parques municipais Os principais são: • Parque Ambiental Lagoas do Norte; • Parque da Cidade; • Parque Ambiental Encontro dos Rios; • Parque da Cidadania; • Parentão.	
Caso modelo de implantação	de	Projetos de PPP dos Parques Públicos de São Paulo (SP); Parque Ecológico da Pampulha em Belo Horizonte (MG).
Investimento x Contraprestação	x	A depender dos Estudos de Viabilidade: Investimento Privado com a Contraprestação do Usuário e/ou do Poder Público.
Informações adicionais		

2.4. Cronograma tentativo de implantação do PMPPP

Esta seção apresenta o ciclo pelo qual cada projeto do PMPPP deverá tramitar, seguido de cronograma tentativo.

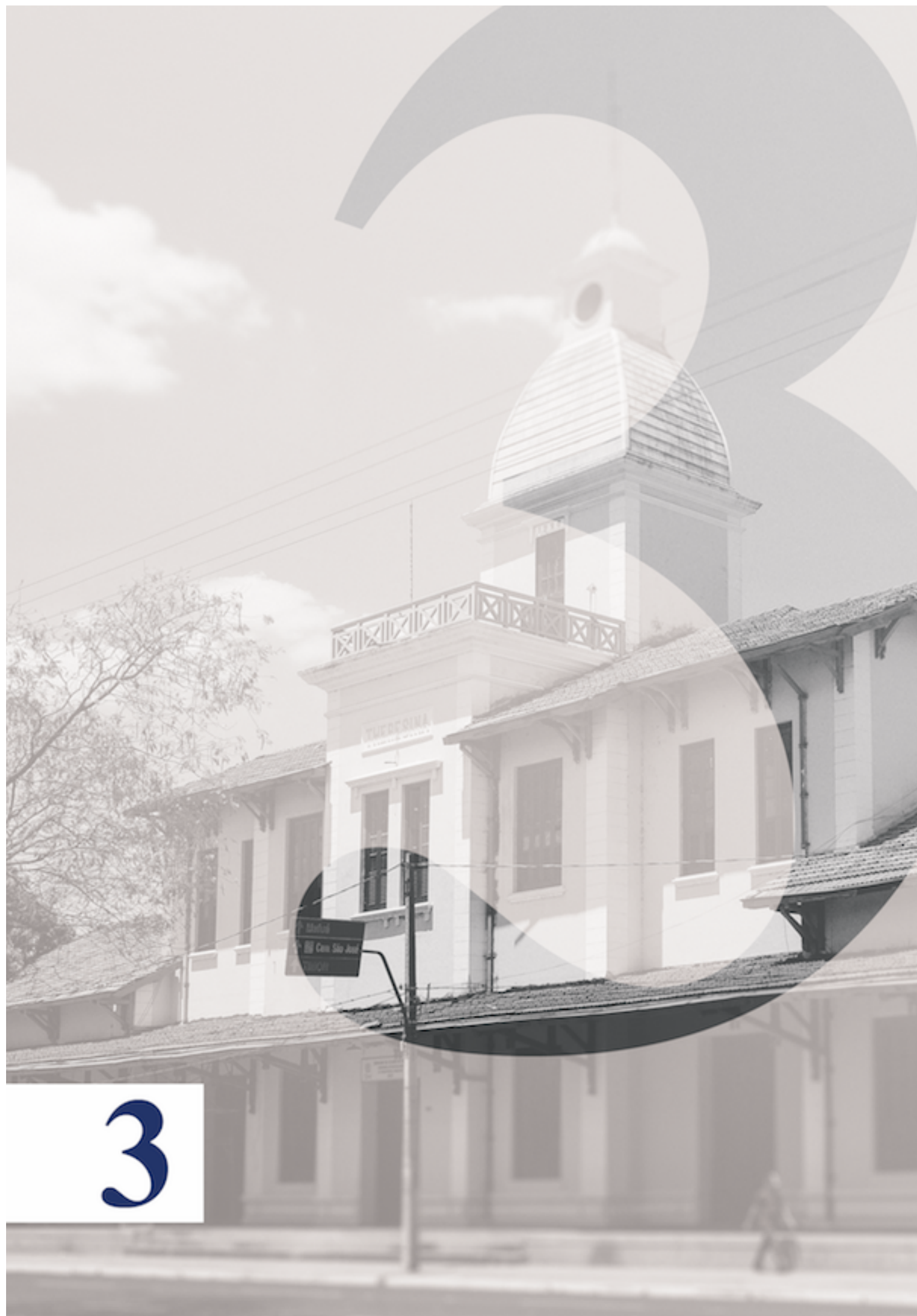
Figura 3 – Visão geral do ciclo dos projetos do PMPPP



Cronograma tentativo de Implantação dos Projetos de PPP

Projetos	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18
Estacionamento																			
Iluminação Pública																			
Resíduos Sólidos																			
Usina de Energia Fotovoltaica																			
Lindolfo Monteiro																			
Eficiência Energética																			
Aeroporto																			
Cemitérios																			
Parques Públicos																			

Legenda	
Preparação	
Estudos	
Licitação	
Operação	



3

Informações úteis aos agentes privados interessados em conhecer a carteira de projetos da Prefeitura Municipal de Teresina

Esta seção apresenta informações úteis da cidade de Teresina, da Prefeitura do Município e da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias.

3.1. Informações das instituições responsáveis pela execução do PMPPP

Prefeitura Municipal de Teresina

Prefeito: Firmino da Silveira Soares Filho

Telefone: 86.3215-7512 / 86.3215-7512

Horário de funcionamento: 7h às 13h

Endereço: Pça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo - Centro, Teresina-PI CEP: 64000-160

Website: <http://www.teresina.pi.gov.br/>

E-mail: redacao.semcom@teresina.pi.gov.br

Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias

Secretário: Erick Elysio Reis Amorim

Telefone: 86.3221-1763

Horário de funcionamento: 7h às 13h

Endereço: Rua Álvaro Mendes, 849- Centro, Teresina-PI CEP: 64000-160

Website: <http://www.portalpmt.teresina.pi.gov.br/secretarias>

E-mail: semcoppmt@gmail.com erick.semcop@teresina.gov.br

3.2. Estatísticas oficiais da cidade de Teresina

Dados demográficos, IBGE|2016:

- População estimada Teresina: 847.430 habitantes, população grande Teresina: 1.193.017 habitantes
- Área da unidade territorial: 1.391,981 km²
- Densidade demográfica (hab/km²): 584,94

Dados das finanças públicas, IBGE|2014:

- Despesas orçamentárias empenhadas: 2.073 bilhões de reais
- Receitas orçamentárias realizadas: 2.211 bilhões de reais
- Valor do Fundo de Participação dos Municípios - FPM: 421.385 milhões de reais

Dados educacionais - redes pública e privada de ensino, IBGE|2015:

- Docentes no Ensino fundamental: 5.694 profissionais
- Docentes no Ensino médio: 3.161 profissionais
- Docentes no Ensino pré-escolar: 1.151 profissionais
- Escolas no Ensino fundamental: 385 Escolas
- Escolas no Ensino médio: 178 Escolas
- Escolas no Ensino pré-escolar: 297 Escolas
- Matrícula no Ensino fundamental: 108.791 Matrículas
- Matrícula no Ensino médio: 44.185 Matrículas
- Matrícula no Ensino pré-escolar: 23.036 Matrículas

Dados econômicos, IBGE|2014:

- PIB per capita: R\$ 21.130 mil
- PIB, a preços correntes: R\$ 17.762 bilhões
- Valor adicionado bruto da Administração, saúde e educação públicas e seguridade social, a preços correntes: R\$ 2.865 bilhões
- Valor adicionado bruto da indústria, a preços correntes: R\$ 3.618 bilhões
- Valor adicionado bruto dos Serviços, a preços correntes - exclusive administração, saúde e educação públicas e seguridade social: R\$ 8.946 bilhões

Planos Municipais e Legislação Urbana -

<http://semplan.teresina.pi.gov.br/>

4



Política de *compliance*: orientações fundamentais para a conduta de agentes públicos e privados no âmbito da SEMCOP

No âmbito da salvaguarda institucional a SEMCOP apresenta, nesta seção, regras e procedimentos a serem observados pelos agentes públicos nas interações com particulares. A adequação e demonstração mais ativa de conformidade dos procedimentos encontram-se amparados, no âmbito federal, pelo disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, e artigo 37º da Constituição Federal, pelo artigo 21º da Lei Federal nº 8.987/1995 e pela Lei Federal nº 12.527/2011.

A SEMCOP impõe, para a adoção de práticas de *compliance*, a prevenção de atos incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção. Tal conduta reveste-se de proteção, também, para os agentes privados que porventura apresentem interesse em investigar a viabilidade inicial de projetos contemplados neste plano por meio da apresentação de procedimento de Manifestação de Interesse Privado, bem como regulamenta o rito para realização de reunião entre os particulares e os agentes públicos da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias.

Considera-se para efeito de entendimento desta política de *compliance* a conceituação disposta na portaria 03/2017, em anexo a este documento.

4.1. Orientações para reuniões com particulares

As reuniões terão sempre caráter oficial e deverão atender as diretrizes expostas na Portaria 03/2017, em anexo a este documento.

O agente público da SEMCOP que receber documentos ou informações em reunião, em meio físico ou eletrônico, deverá providenciar imediatamente seu regular registro no protocolo da Secretaria, para posterior juntada aos autos do procedimento administrativo interno de reunião com particular.

A reunião com particular realizada por representantes ou empregados de contratadas pela SEMCOP que versem sobre assunto de interesse da Secretaria deverão contar, preferencialmente, com a participação de um agente público da SEMCOP. O registro destas reuniões deve ser encaminhado ao Secretário da SEMCOP.